

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA N° 25, de 21 de janeiro de 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal,

Considerando os compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro junto à comunidade internacional (IV Conferência Mundial sobre a Mulher e frente aos preparativos para a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata em 2001) no sentido de promover a democratização das relações entre homens e mulheres e a igualdade de oportunidades e de tratamento;

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial e contra a Mulher, a Convenção Internacional sobre a Repressão e Castigo de Crime de Apartheid, III Conferência Mundial das Nações Unidas de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em setembro de 2001 na África do Sul, reafirmam o direito inalienável de toda as pessoas viverem em uma sociedade livre de racismo, xenofobia e de toda forma de intolerância e discriminação;

Considerando os Protocolos de Intenções celebrados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Justiça, que visam a promoção de igualdade de oportunidades e de tratamento entre servidores e servidoras e beneficiários e beneficiárias da reforma agrária e da agricultura familiar;

Considerando a institucionalização do Programa de Ações Afirmativas do MDA/INCRA, mediante Portarias n° 33 de 08 de março de 2001, n° 202 de 04 de setembro de 2001 e a de n° 222 de 26 de setembro de 2001; e Considerando a necessidade de estimular empresas públicas e privadas a investirem em seu capital social incorporando e respeitando a diversidade- raça/gênero - entre seus funcionários, funcionárias e entidades parceiras, resolve:

Art. 1° Determinar a Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração que proceda a comunicação às Empresas e Instituições, por meio de carta e de Edital, com ampla divulgação Nacional, informando que a partir de agosto de 2002 a realização de contratações ou a continuação de serviços ao MDA/INCRA, deverão ser procedidas de comprovação de desenvolvimento de ações de cunho social/afirmativo, de resgate de cidadania, respeitando a diversidade - raça/gênero - em seus quadros funcionais.

Art. 2° Determinar que conste dos editais de contratação, aquisição de serviços, materiais e “outras aquisições” no âmbito do MDA/INCRA, que as empresas licitantes deverão apresentar propostas de adoção de ações afirmativas para democratização das relações sociais no âmbito organizacional, independente de sexo, raça, etnia e geração.

Art. 3° Estimular rede de parcerias com selo afirmativo para aquelas empresas comprometidas em contribuir na erradicação da pobreza e na promoção da justiça social com enfoque de gênero, raça, etnia e geração.

Art. 4º Atribuir ao Programa de Ações Afirmativas do MDA-INCRA a competência, para em nome do MDA, orientar a criação de Programas de Ações Afirmativas nas organizações e nas empresas que desejarem.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO

MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO